



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão eletrônico 013/2023
Edital 123/2023
Processo licitatório 138/2023

Repartição interessada: **Prefeitura Municipal de Agudos**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Regime: **CONTRATAÇÃO**

Tipo: **MENOR VALOR POR LOTE**

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/2002

O município de Agudos/SP, cuja sede administrativa está situada na Avenida Sargento Andirás, 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, sob o C.N.P.J 4.137.444/0001-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público que está realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico 013/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 13/09/2023

Data da sessão: 13/09/2023

Horário: 09h00

Local: Site eletrônico: <https://agudos.licitapp.com.br//>

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação, na modalidade Pregão eletrônico é O (SRP) sistema de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet e identificação do motorista, mediante utilização de sistema gps (global position system), gprs (general packet radio service) e gsm (global system for mobile communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos da frota municipal e para os veículos terceirizados pela Prefeitura Municipal de Agudos – SP para o transporte escolar, durante o período de 12 meses. conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de declaração unificada;

Anexo IV - Minuta Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

2 - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
Prefeitura Municipal de Agudos

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Agudos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,10 (dez centavos) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1- As impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

5.1.2 - Caberá ao secretário municipal que subscreveu o edital, com o auxílio que julgar necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

5.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema do pregão eletrônico.

5.3.1- O(A) Secretário(a) Municipal que subscreveu o edital responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais que julgar necessário.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo secretário, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital.

6.1.1 – A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é: <https://agudos.licitapp.com.br//> obedecidas as condições previstas neste edital.

6.1.1.1 – Orientações para cadastro do licitante no sistema do pregão: <https://agudos.licitapp.com.br/tutorial>

6.1.1.2– Na aba “processos”, seção “Manuais”, o licitante encontrará informações para adequações e melhor participação no pregão.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página (httpNovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

6.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

6.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

6.2.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

6.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no país.

6.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, no horário de 9:00 às 17:00 horas e disponível integralmente no site www.agudos.sp.gov.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico SH3, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta assinada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço (deverá ser informado na proposta o(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha, e após finalizado o envio não será possível adicionar ou excluir documentos, desta forma pedimos que certifique de que todos os documentos foram anexados antes de finalizar os envios.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DA PROPOSTA

O Licitante deverá anexar a proposta formal no sistema até o horário marcado para início do pregão, bem como cadastrá-la, conforme orientações a seguir:

9.1 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

9.1.1 - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1.1 - Valor unitário e total do item;

9.1.1.2 - Descrição do objeto;

9.1.2 - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

9.2 DA PROPOSTA FORMAL ANEXADA NO SISTEMA DO PREGÃO

9.2.1 O Licitante deverá anexar proposta formal, juntamente com os demais documentos até o horário determinado para início da sessão, a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

9.2.1.2 - A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

9.1.1.3 - Identificação do número do **Pregão Eletrônico**;

9.1.1.4 - Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição completa do produto ofertado, conforme exigido no Anexo I do Edital;

9.1.1.5 - Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.1.6 - Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1 - A falta de indicação de prazo de validade será entendida como aceitação do prazo de validade de 60 (sessenta dias), que é condição mínima.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O(a) pregoeiro(a)(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a)(a) e os licitantes.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

10.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,10 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá obedecer ao informado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

10.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

10.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá O(a) pregoeiro(a)(a), assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

10.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 - No caso de desconexão com O(a) pregoeiro(a)(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) pregoeiro(a)(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a)(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.18.1 - No país;

10.18.2 - Por empresas brasileiras;

10.18.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

10.18.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

10.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) pregoeiro(a)(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2 - O(a) pregoeiro(a)(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 - Após a negociação do preço, O(a) pregoeiro(a)(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, O(a) pregoeiro(a)(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, cujo preço final seja superior ao preço máximo fixado, se houver, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 – O (A) pregoeiro(a) poderá abrir diligência em qualquer fase para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que se enquadre no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - O(a) pregoeiro(a)(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 - É facultado ao(a) pregoeiro(a)(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a)(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a)(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a)(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 - O(a) pregoeiro(a)(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 - Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a)(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a)(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O(a) pregoeiro(a)(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

12.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Constatada a existência de sanção, O(a) pregoeiro(a)(a) reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3.1 – o prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a)(a).

12.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 - Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

12.8 - Habilitação Jurídica:

12.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e

12.8.6 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda

12.9.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.9.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.9.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

12.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida no máximo há 60 dias da data limite para anexação dos documentos de habilitação e propostas no sistema do pregão)

12.11 - Qualificação Técnica:

12.12.1 - Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante forneceu os produtos satisfatoriamente.

12.12 - Outros documentos:

12.11.1 - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a **DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO** no [inciso XXXIII do art. 7º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

[da Constituição Federal](#), e, ainda declaração quanto ao **PORTE DA EMPRESA**, **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**, **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO III**.

12.12 - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte individual ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) pregoeiro(a)(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)(a) no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - **Ser** redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A falta de indicação do prazo de validade na proposta implica a aceitação do prazo de 60 dias;

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - **Ocorrendo** divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido o **prazo mínimo de trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a)(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o (a) pregoeiro(a)(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - **Nas** hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

15.1.2 - **Quando** houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - **Todos** os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - **A** convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 - **A** convocação será feita por (“chat”) ou e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - **O** objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a)(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - **Após** a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - **Não** haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - **Após** a homologação da licitação, poderá ser realizada contratação, sendo firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Compra/Pedido de Material), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 - O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Compra, Pedido de Material ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 - A referida nota de empenho, autorização, ordem, pedido ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;

18.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; e

18.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 - No caso de utilização de Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação é até o término do exercício financeiro.

18.5 - No caso de utilização de instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Compra/Pedido de Material), o prazo de vigência da contratação é de 60 dias, prorrogável conforme previsão no referido instrumento equivalente ou no termo de referência.

18.6 - Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2001.

18.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2001, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 - Apresentar documentação falsa;

23.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 - Não manter a proposta;

23.1.6 - Cometer fraude fiscal; e

23.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI o encerramento da fase de lances.

23.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

23.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico-financeiro de obras não cumprido;

23.3.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possibilidade, ainda, de cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.3.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/01 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

23.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.8 - As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório. A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

23.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Retardarem a execução do pregão;
Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23.10 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.10.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.10.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.10.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.11 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

23.12 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

23.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.15 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a)(a).

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

24.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a)(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8 - A diligência poderá ser promovida por meio de visitas às licitantes, destinadas a averiguar a capacidade operacional e produtiva das empresas.

24.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a)(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, Avenida Sargento Andirás, 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.17 - Solicitação de informações visando ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, exclusivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

eletrônico, via internet, ou diretamente na sede da Prefeitura, Divisão de licitações, no endereço indicado neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.

AGUDOS/SP, 29 de agosto de 2023

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: (SRP) sistema de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet e identificação do motorista, mediante utilização de sistema gps (global position system), gprs (general packet radio service) e gsm (global system for mobile communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos da frota municipal e para os veículos terceirizados pela Prefeitura Municipal de Agudos – SP para o transporte escolar, durante o período de 12 meses. conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

1.1 - Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - “O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais”; Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação fará realizar licitação na modalidade Pregão e demais legislações em vigor, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução de forma parcelada, conforme necessidade da administração e, conforme texto e condição que trata do objeto.

2 – Justificativa da contratação: Justifica-se a necessidade da aquisição de sistema de rastreamento para os veículos da Frota Municipal e os veículos terceirizados pela Prefeitura Municipal de Agudos – SP para o transporte escolar visto que, com o aumento da demanda por serviços municipais e a expansão das atividades desempenhadas, é essencial adotar medidas que garantam o controle eficiente dos veículos. O rastreamento GPS/GSM/GPRS veicular permite que a localização e a rota dos veículos sejam acompanhadas em tempo real, possibilitando uma gestão mais precisa e eficaz da frota. A inclusão da licença para o software web permitirá o acesso e controle dos dados de rastreamento de forma centralizada e intuitiva.

A utilização de um sistema de rastreamento veicular contribui significativamente para a segurança dos veículos. Com a identificação do motorista e o monitoramento em tempo real, é possível identificar qualquer atividade suspeita ou desvio de rota, bem como tomar medidas imediatas para a prevenção de roubos e furtos. O suporte técnico fornecido pela empresa contratada será essencial para garantir o pleno funcionamento do sistema e o suporte necessário em caso de incidentes.

Ao contar com um sistema de rastreamento, a prefeitura de AGUDOS poderá otimizar seus recursos ao reduzir o tempo ocioso dos veículos e evitar a utilização indevida dos mesmos. Com a identificação do motorista, também será possível avaliar o desempenho individual e coletivo, incentivando práticas de condução responsável e econômica. A capacitação dos usuários garantirá que todos os colaboradores envolvidos no uso do sistema estejam devidamente treinados e aptos a utilizar todas as funcionalidades disponíveis.

O rastreamento veicular permite o acompanhamento do desempenho dos veículos, incluindo informações como velocidade média, entre outros. Esses dados são valiosos para a realização de manutenção preventiva, o que contribui para a redução de custos a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos e substituições de peças. O suporte técnico fornecido pela empresa contratada garantirá que eventuais problemas técnicos sejam solucionados de forma rápida e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o potencial de crescimento do número de veículos para os veículos da Frota Municipal e terceirizados pela Prefeitura Municipal de Agudos – SP para o transporte escolar, é prudente adicionar um saldo extra de 10 veículos cada item na contratação da empresa especializada em rastreamento. Dessa forma, estaremos preparados para atender às necessidades futuras, evitando atrasos na implementação do sistema e garantindo uma gestão eficiente de toda a frota. A inclusão da licença para o software web, capacitação para os usuários e suporte técnico é fundamental para garantir o pleno funcionamento do sistema e a capacitação adequada dos funcionários.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a realização do serviço apresentado é uma medida estratégica que trará benefícios significativos para a administração municipal, proporcionando maior controle, segurança, otimização de recursos e redução de custos.

2.1 - A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR Valor POR LOTE, considerando-se as características e especificidades do objeto desta licitação.

3 – Especificação dos bens/serviços:

3.1 Constitui objeto deste pregão e objetivando a aquisição dos produtos, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas abaixo:

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA DA FROTA MUNICIPAL E PARA OS <u>VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</u>, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	600	SV	56,74	34.044,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E	960	SV	56,74	54.470,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP , DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL	1.560	SV	56,74	88.514,40

3.1.1 - A quantidade de 600 serviços refere-se a quantidade estimada de 50 veículos (50 x 12 meses), entretando, atualmente a Administração possui cerca de 40 veículos terceirizados para o transporte escolar para serem monitorados, sendo assim, os demais 10 veículos ficam como reserva técnica a serem efetivados em uma eventual ampliação do serviço pelo município.

3.1.2 - A quantidade de 960 serviços refere-se a quantidade estimada de 80 veículos (80 x 12 meses), entretando, atualmente a Administração possui cerca de 70 veículos terceirizados para o transporte escolar para serem monitorados, sendo assim, os demais 10 veículos ficam como reserva técnica a serem efetivados em uma eventual ampliação do serviço pelo município.

4 – Valores referenciais de mercado:

4.1 - Há indicação de pesquisa preliminar de preço de mercado, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Após pesquisa nas empresas do ramo, sendo mantido a média de preço dentre os preços coletados. Sendo o valor máximo total para aquisição dos produtos de R\$ 88.514,40.

5 – Prazo de execução e vigência:

5.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses e vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1 - O regime de execução do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços é o de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite permitido pela legislação vigente nos casos de serviços contínuos.

5.2 - Em caso de prorrogação do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços, a cada 12 (doze) meses poderá ser aplicado o INPC, ou outro índice que venha substituí-lo.

6 – Condições e prazos de entrega ou execução:

6.1 - Os serviços deverão ser executados no local e prazo indicados pela Prefeitura Municipal de AGUDOS/SP, em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência.

6.2 - A instalação dos equipamentos e a prestação do serviço deverá ser efetuada no município de AGUDOS/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

6.4 - Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de AGUDOS/SP.

6.5 - Todo serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

6.6 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.6.1 - Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

6.7 - O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

7 – Especificações, detalhes e implantação do sistema de monitoramento:

7.1 - Características Gerais:

7.1.1 - O software/sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, inclusive por aplicativo móvel, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

7.1.2 - O sistema deverá ser hospedado em infraestrutura ou hospedagem da contratada, sem custos para a CONTRATANTE, em “datacenter” de alto desempenho, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana e backup dos dados realizados diariamente com cópia de segurança.

7.1.3 - Todos os dados contidos no Banco de Dados do sistema são de propriedade da CONTRATANTE e devem ser encaminhados ao final do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sempre que solicitado através de cópia do Banco de Dados, bem como layout dos dados e senhas se houver.

7.2 - Detalhamento do equipamento:

7.2.1 - O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPRS;

7.3 - Serviços de implantação do sistema de monitoramento:

7.3.1 - Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração do Município, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

7.3.2 - Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

7.3.3 - Ministrando treinamento aos gestores do sistema com certificação;

7.3.4 - Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL;

7.3.5 - Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência:

a) Visualização Principal:

- I. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- II. Idioma do sistema em Português; -Português, inglês e espanhol configurável;
- III. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- IV. Total de rastreadores ativos;
- V. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra;
- VI. Status de ignição ligado/desligado; Status, ligado/parado (cor verde) ; ligado/movimento (cor azul) e parado (cor vermelho);
- VII. Status GPS ligado/desligado;
- VIII. Descrição do veículo;
- IX. Latitude/longitude; endereços completos e lat. Long;
- X. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- XI. Odômetro;
- XII. Velocidade;
- XIII. Data e hora da última atualização;
- XIV. Placa;
- XV. Direção imagem;
- XVI. Direção texto;
- XVII. Envio de comandos ao veículo;
- XVIII. Informações dos eventos;
- XIX. Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;
- XX. Gestão de frota;
- XXI. Identificação das entradas e saídas;
- XXII. Identificação do motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

- XXIII. Atualização das informações a cada 30 segundos; padrão atual de 5 minutos, mínimo 1 minuto ligado e 30 minutos desligado (necessário alinhar com o consultor)
- XXIV. Direcionamentos para envios de comandos;

7.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI):

7.4.1 - Toda a solução, objeto deste edital, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

7.4.2 - Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, objeto deste edital, deve acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a Prefeitura de Agudos - SP ao final do período de vigência. A qualquer momento a Administração Municipal pode solicitar informações dos acessos ao sistema;

7.4.3 - Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A Administração Municipal pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados e dos controles de abastecimento (leitura da biometria) devem ser guardadas para consulta.

7.4.4 - O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

7.4.5 - Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

7.4.6 - O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante;

7.4.7 - Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

7.5 - Deverá ser disponibilizado aplicativo móvel com as seguintes especificações dos requisitos funcionais do aplicativo móvel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.1 - O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir:

7.5.2 - Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).

7.5.3 - Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.

7.5.4 - Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.

7.5.5 - Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.

7.5.6 - Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

7.6 - Especificação dos requisitos funcionais do sistema:

7.6.1 - O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Administração Municipal possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

7.6.2 - O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

7.6.3 - O sistema também deverá permitir Emissão de relatórios em formato PDF ou visualizáveis em plataforma WEB;

7.6.4 - As principais funcionalidades que deverão compor o Sistema de Gestão de Frotas estão descritas a seguir:

a) CADASTRAMENTO:

I. Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.

II. Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

(colaborador).

III. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.

IV. Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.

V. Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.

VI. Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.

VII. Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.

VIII. Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.

IX. Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.

X. Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão para conduzir.

XI. Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.

b) EVENTOS:

I. Deverá informar por email e através de consulta no sistema o vencimento da CNH dos motoristas com no mínimo 30 dias de antecedência

II. Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.

a). O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.

b). Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.

III. Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.

a). Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverá ser atualizadas com o seu endereço.

b). Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.

IV. Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.

V. Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.

VI. Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.

VII. Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.

VIII. Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino. O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:

- a).** Velocidade máxima parametrizada excedida;
- b).** Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída;
- c).** Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação;
- d).** Falha de energia interna;
- e).** Utilização em horário restrito;
- f).** Bateria desconectada;
- g).** Violação da antena GPS;
- h).** Violação da antena GSM;
- i).** Antifurto violado;

X. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento.

XI. Ignição Ligada/desligada;

XII. Botão Antifurto;

XIII. Troca de óleo;

XIV. Revisão do Filtro de combustível;

XV. Revisão do Filtro de ar;

XVI. Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado;

XVII. Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis;

XVIII. Revisão dos Pneus;

XIX. Revisão da Injeção eletrônica;

XX. Revisão dos Limpadores de para brisas;

XXI. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.

XXII. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;

c). ENVIO DE COMANDOS:

I. Ligar/desligar o Pisca Alerta;

II. Solicitação de Posição;

III. Desarmar Antifurto;

IV. Ligar/desligar o bloqueador Ignição;

V. Configuração hodômetro por GPS;

VI. Reset do hodômetro;

VII. Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;

VIII. Configurar tempos de transmissão para economia de energia;

IX. Configuração tempo ativar/desativar o anti-furto;

X. Configuração velocidade máxima e tempo Sleep;

d).MAPA:

I. Botão que permite abrir um arquivo de localização;

II. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.

III. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;

IV. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;

V. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;

VI. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

- VII. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
 - VII. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
 - IX. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
 - X. Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
 - XI. Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
 - XII. Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
 - XIII. Disponibiliza ainda: Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
 - XIV. Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
 - XV. Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
 - XVI. Medidor de Distâncias: Permite medir a distancia entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

e). RELATÓRIOS:

O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:

- I. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
- II. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de “Cadastro de Ponto Referência”; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- III. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
 - a). Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, roca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.
- IV. Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- V. Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Valor do combustível: preço atual do combustível utilizado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

VI. Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.

VII. Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

VIII. Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

IX. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

X. Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.

XI. Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.

XII. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, CSV e Imagem.

XIII. Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.

XIV. Tipo de Monitoramento: Informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de mostrar a situação do veículo, se está Bloqueado ou não.

XV. Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva, Troca de óleo do motor, Revisão do Filtro de combustível, Revisão do Filtro de ar, Revisão do Filtro de cabine ou filtro do ar condicionado, Revisão das Lâmpadas, lanternas e faróis, Revisão dos Pneus, Revisão da Injeção eletrônica, Revisão dos Limpadores de para brisas, vencimento da carteira de habilitação dos condutores.

f). OUTRAS FUNÇÕES:

I. Deverá gerar o DIÁRIO DE BORDO ELETRÔNICO, de forma automática e online, utilizando como referências as informações de estado da ignição do veículo (ligado/desligado) e dos abastecimentos realizados nos postos credenciados. As informações deverão estar ordenadas por data e hora de sua ocorrência em ordem crescente. Deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

a). Secretaria / Departamento / Setor;

b). Veículo (Modelo e identificação patrimonial);

c). Placa;

d). Responsável;

e). Para cada trajeto (Período entre ligação da ignição (saída) e seu desligamento (chegada):

- Data;

- Hora saída;

- KM saída;

- Origem (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias);

- Hora chegada;

- KM chegada;

- Destino (Endereço ou Coordenada Geográfica, sendo que para coordenada geográfica deverá ser atualizada por seu endereço com no máximo 5 dias);

- Motorista;

f). Para cada abastecimento:

- Data;

- Hora;

- KM hodômetro informado no abastecimento;

- Motorista;

7.7 - DESCRITIVO TÉCNICO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE HARDWARE DE RASTREAMENTO:

O equipamento deverá ser compatível com o software interagindo sem falhas ou travamentos quanto ao geo-referenciamento do veículo.

Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Os equipamentos deverão ser cedidos pelo contratado em forma de comodato, devendo os custos dos equipamentos, instalação, reparação em caso de defeitos de funcionamento, estarem previstos no valor mensal a ser pago por veículo.

I. Equipamento interno;

II. Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente;

III. Alimentação e consumo;

- Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.

- Consumo máximo em modo Stand By de 3mA.

- Consumo máximo em modo ativo de 80 mA.

IV. Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas;

V. Comunicação GSM/GPRS com:

- Modem Quad-Band;

- Antena interna;

- Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.

VI. Receptor GPS

- Antena interna;

- Mínimo de 40 canais paralelos;

- Precisão de posicionamento < 5m.

VII. Entradas e saídas:

- Mínimo 3 entradas digitais;

- Mínimo 1 saída digital;

VIII. Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.

IX. Temperatura de operação: -10 a +60 °C.

7.8 - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

7.8.1- As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

7.8.2- O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5(cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos;

7.8.3- O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

8 – Condições e prazos de pagamento:

8.1- O pagamento será efetuado conforme a aquisição, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços/instalação, mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada, observado o contido no art. 40 da lei 8.666/93. Os documentos exigidos para pagamento são - apresentação da nota fiscal com as certidões negativas de regularidade fiscal federal unificada, regularidade fiscal do FGTS e regularidade fiscal municipal.

8.2- A entrega do documento fiscal de fatura deverá ser efetuado junto à Prefeitura Municipal de AGUDOS-SP, localizada na Praça Tiradentes, 650 - Centro - AGUDOS – SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs ou por meio eletrônico no endereço licitacao@agudos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

9 – Fiscal do Contrato:

9.1 - Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) servidor(a) Municipal Hermenegildo Menino Comim.

10 – Obrigações do(a) contratante:

10.1 - Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

10.2 - Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

10.3 - Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

10.4 - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

10.5 - Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

11 – Obrigações do(a) contratado(a):

11.1 - Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

11.2 - Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

11.3 - Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

11.4 - eparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;

11.5 - Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08horas/aula;

11.6 – Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos.

11.7 - Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

técnicas dos equipamentos;

11.8 - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

11.9 - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

11.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

11.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

11.12 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

11.13 - Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

11.14 - Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.15 - Zelar pela qualidade dos serviços executados.

12 – Penalidades:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5 - Cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2 - Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

12.2.2.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
001	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia ocorrência.	1
002	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
003	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
004	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
005	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	3

13 – Informações Complementares:

13.1 - Não se aplica.

14 – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 e 2024.

15 – Justificativa do uso do sistema Registro de Preços:

O sistema de registro de preço justifica-se por atender as exigências da lei com base no Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 3, inciso I e IV, que assim dispõem - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes; IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente quantitativo a ser demandado pela administração.

16 – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro:

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos 57 e 65 da Lei de Licitações.

16.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA DA FROTA MUNICIPAL E PARA OS <u>VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</u>, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. MARCA:xxxxx	600	SV		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS <u>VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP</u>, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. MARCA:xxxxx	960	SV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

A proposta apresentada, deverá conter marca e modelo dos aparelhos que serão utilizados.

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: mensalmente, no prazo de até 30 DIAS após recebimento das Notas fiscais

Prazo de prestação: Conforme edital

_____, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

Identificação do representante legal:

Cargo:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

AO(a) pregoeiro(a)(a) e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de AGUDOS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

DECLARAÇÃO DE ENDRAMENTO ME/EPP SE FOR O CASO () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(marcar se for o caso)**

DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII do art. 7º da CF - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas [no edital](#) e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação [definidos no edital](#)”.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”.

..... de 2023.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nºxxx
PROCESSO N.º 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E EMPRESA

Aos dias do mês de _____ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O SRP) sistema de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet e identificação do motorista, mediante utilização de sistema gps (global position system), gprs (general packet radio service) e gsm (global system for mobile communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos da frota municipal e para os veículos terceirizados pela Prefeitura Municipal de Agudos – SP para o transporte escolar, durante o período de 12 meses.

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA DA FROTA MUNICIPAL E PARA OS <u>VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</u>, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. MARCA:xxxxx	600	SV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR COM MONITORAMENTO VIA INTERNET E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES, BEM COMO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS <u>VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP</u>, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. MARCA:xxxxx	960	SV		
---	--	-----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Caso seja necessário, é previsto a formalização de contrato oriundo desta Ata de registro de preços, de acordo com o parágrafo 3º do art.12, do decreto 7.892/13 que regulamenta o Registro de Preço, por sua vez, prevê que os contratos oriundos de Ata observarão o previsto na lei 8.666/93:

2.3 – Caso seja formalizado um contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá a critério da administração, ser prorrogado por até 60 meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Em caso de prorrogação do contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços, a cada 12 (doze) meses poderá ser aplicado o INPC, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 013/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os VEÍCULOS nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

3.8.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente ata de registro de preços

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste ajuste.

4.5 - São obrigações da contratante:

4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Penalidades:

5.1.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

5.1.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo; e

5.1.6 - Cometer fraude fiscal.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

5.2.2 - Multa de:

5.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

5.2.2.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

5.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3 - As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
001	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia ocorrência.	1
002	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
003	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
004	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

005	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	3
-----	--	---

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 013/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 013/2023.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

7.1.1 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, _____ de _____ de 2023.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)
TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº
CPF Nº

NOME
RG Nº
CPF Nº